



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O objeto foi à disponibilização de 170 (cento e setenta) vagas à comunidade municipal de diversas idades com deficiência intelectual.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.

Os comprovantes de gastos contem a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo ajuste. E correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

A Entidade Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários.

O recurso repassado através do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2017 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada através do Conselho Fiscal, representado pelos membros Paulo Antunes Junior – CPF 087.826.888-00; Marco Antonio Zanchetta – CPF 138.133.888-75 e Ralfo Antonio Matioli – CPF 071.720.178-38.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo PARECER FAVORÁVEL com ressalvas a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2017 à referida OSC. A ressalva se dá pelo descumprimento do Artigo 53 da Lei 13.019/14, que estabelece que *"Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária"*. Na Prestação de Contas ficou evidenciado que os pagamentos foram efetuados através de cheques, o que por sua vez não inviabilizou a verificação da efetividade dos pagamentos aos respectivos credores, não configurando prejuízo ao erário.

Assis, 31 de Agosto de 2018.



José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90



Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação
CPF 064.638.468-64